



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sábado, 14 de janeiro de 2023 - Nº 011

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

REUNIÃO COM BLOCOS DEFINE MEDIDAS DE SEGURANÇA
PARA O CARNAVAL 2023

No encontro, promovido pela SDS, representantes dos blocos de rua foram orientados sobre normas de segurança para a realização dos desfiles

As operativas da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) estiveram reunidas, nesta terça-feira (10/01), para definir medidas de segurança para o Carnaval 2023 na capital pernambucana. Representantes do Corpo de Bombeiros Militar (CBMPE), das Polícias Militar (PMPE), Civil (PCPE) e Científica (GGPOC), de órgãos de fiscalização e controle urbano e de segurança cidadã da Prefeitura do Recife, além dos presidentes e representantes dos blocos carnavalescos, discutiram regras para oferecer maior tranquilidade aos foliões.



O encontro tratou de temas como incremento na segurança, planejamento, cronograma de requerimentos e vistorias, regras para análise, horários de reforço e obrigações de parte a parte. Um dos coordenadores do GT Carnaval 2023, o tenente-coronel João Barros, destacou alguns pontos no encontro. “Já houve orientação para que os blocos estejam nas áreas nos horários certos, e que estejam com a documentação em dia, como a licença da Prefeitura e a vistoria do Corpo de Bombeiros. Outro ponto importante é que indiquem o responsável e sua equipe, para alinhar melhor organização e segurança dos foliões”, comentou.

O tenente-coronel Júlio Américo, representando a Diretoria de Planejamento Operacional (DPO) da PMPE, ressaltou outros temas importantes, a exemplo do cumprimento dos horários de início e término divulgados para os eventos, a proibição de carros de som particulares após os desfiles e a fiscalização por parte da prefeitura sobre o comércio de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro. Segundo ele, é importante que os desfiles encerrem na hora acordada e não se estendam, a fim de que a Polícia Militar garanta a segurança de todos os participantes.



De acordo com o comandante do Centro de Coordenação Operacional (CCO) do CBMPE, coronel Moisés Lopes, é preciso ficar atento aos prazos e preencher o formulário com o máximo de detalhes sobre o evento, porque essas informações vão definir as medidas de segurança necessárias para cada ocasião. “Cabe aos organizadores regularizar o evento, para que a vistoria seja feita e o desfile aconteça com toda a tranquilidade”, pontuou.

A Prefeitura do Recife lembrou aos responsáveis que, para não haver cruzamento dos eventos no mesmo dia, local e/ou horário, os blocos devem fazer o pré-cadastro até 15 de janeiro no Portal Conecta Recife (conecta.recife.pe.gov.br), por meio do banner Carnaval 2023. O objetivo é catalogar e licenciar as agremiações com vistas ao ordenamento urbano nos dias de folia.

A representante da Secretaria Executiva de Controle Urbano (Secon) da Prefeitura do Recife, Marta Lima, lembrou aos blocos que ainda não solicitaram o requerimento para participação que preencham o formulário online disponível no site da SDS (eventos.sds.pe.gov.br). Desse modo, a administração municipal e a SDS têm acesso às informações necessárias para dar cobertura.

O encontro aconteceu no auditório da SDS e também contou com a presença de Felipe Nascimento, da Secretaria Executiva de Gestão e Segurança Urbana do Recife; do major Jaime Azoubel, representante da Corregedoria Geral da SDS; da delegada da PCPE Martha Virginia; do perito criminal Rafael Leite (GGPOC); e do major José Amon da Fonseca, representando o Centro Integrado de Operações de Defesa Social (Ciods) da SDS.

SOLICITAÇÃO DE POLICIAMENTO - Representantes de entidades públicas, privadas e agremiações que tenham interesse em solicitar atividades de Segurança Pública para seus eventos nos períodos do Pré-Carnaval, Carnaval e Pós-Carnaval de 2023 terão até o dia 31/01 para enviarem solicitação à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS). O pedido deverá ser feito através de um formulário online, disponibilizado no site da SDS, por meio do site eventos.sds.pe.gov.br, idealizado pelo Grupo de Trabalho Carnaval 2023. A solicitação emitirá automaticamente um processo online que comunica as operativas da SDS para a adoção de providências.

LEI Nº 18.137, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o subsídio do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Pernambuco, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o Governador do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2023; e,

II - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o Vice-Governador e Secretários de Estado, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se:

I - a Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007;

II - a Lei nº 14.436, de 10 de outubro de 2011; e,

III - a Lei nº 14.841, de 22 de novembro de 2012.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de janeiro do ano de 2023, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

LEI Nº 18.138, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o subsídio dos Deputados Estaduais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado de Pernambuco, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024; e, IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se a Lei nº 15.453, de 16 de janeiro de 2015, e a Lei nº 16.524, de 27 de dezembro de 2018. Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 13 de janeiro do ano de 2023, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

PRIMEIRA PARTE**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social****1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 011 DE 14/01/2023****1.1 - Governo do Estado:**

ATOS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 115 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Tenente Coronel PM **GLAUBER DE ARAÚJO VIEIRA**, matrícula 940257-8, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2023.

Nº 116 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco o Tenente Coronel PM **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE FREITAS**, matrícula 940266-7, o Major PM **EDUARDO CÍCERO DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula 920304-4, a Major PM **LUCIANA DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula 107150-5, o Subtenente PM **DIOGO FERREIRA DE AZEVEDO**, matrícula 103490-1, o Subtenente PM **MAURO GREGÓRIO DOS SANTOS**, matrícula 105582-8, o Segundo Sargento PM **REGINALDO HONÓRIO CAVALCANTE**, matrícula 910141-1, a Terceiro Sargento PM **GEYZA MIRCÉA SILVA DE SOUZA**, matrícula 105521-5, o Terceiro Sargento PM **ALEXSANDRO GREGÓRIO DE AMORIM**, matrícula 110156-0, o

Cabo PM **VALDEMARIO DE MELO OLIVEIRA**, matrícula 109475-0, o Cabo PM **FILLIPE DE SÁ AZEVEDO**, matrícula 113136-2, e o Cabo PM **FLÁVIO ADVÍNCULA DOS SANTOS**, matrícula 113373-0, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2023.

Nº 117 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, a Major PM **ANDREZA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula 980815-9, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2023.

Nº 118 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Major PM **VICTALINO BATISTA DA SILVA NETO**, matrícula 106240-9, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023.

Nº 119 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Tenente Coronel PM **GLEIDSON PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula 940278-0, e a Cabo PM **ROSÁLIA ALVES DA SILVA FLORENCIO**, matrícula 117582-3, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2023.

Nº 120 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Tenente Coronel PM **HENRIQUE LUÍS DA SILVA**, matrícula 950689-6, o Major PM **RONALDO JOSÉ DE SANTANA**, matrícula 950666-7, o Major PM **SÉRGIO LUÍS NUNES DA COSTA**, matrícula 960003-5, o Major PM **MANOEL ARAÚJO SANTANA DA SILVA**, matrícula 102510-4, o Major PM **JAIME FERNANDO AZOUBEL DE PAULA FILHO**, matrícula 102502-3, a Subtenente PM **ADRIANA KÉCIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 102867-7, o Subtenente PM **ARTHUR DINIZ POROCA**, matrícula 104378-1, o Primeiro Sargento PM **ROMILDO ALVES BERENGUER**, matrícula 104510-5, o Primeiro Sargento PM **ALEXANDRE BARBOSA SIMÃO DA SILVA**, matrícula 104413-3, o Segundo Sargento PM **CLEBSON LUIZ DA SILVA**, matrícula 102845-6, o Segundo Sargento PM **EDNILSON ALVES DA SILVA JUNIOR**, matrícula 103082-5, o Terceiro Sargento PM **THIAGO NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula 106558-0, o Terceiro Sargento PM **ALFREDO JUSTINO DA SILVA**, matrícula 106412-6, o Terceiro Sargento PM **LUIZ TAVARES DE ANDRADE JÚNIOR**, matrícula 109753-9, o Terceiro Sargento **BRUNO SOARES DE LIMA**, matrícula 110771-2, o Cabo PM **ANATACY JERÔNIMO NETO SEGUNDO**, matrícula 114264-1, o Cabo PM **CLAUDIO SOUZA BACELAR JUNIOR**, matrícula 116414-7, o Cabo PM **DAVID ROBERTO BARROS DE FRANÇA**, matrícula 1 13942-8, e o Soldado PM **EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE LEMOS**, matrícula 121043-2, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2023.

Nº 121 - Transferir do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para a Casa Militar, a Tenente BM **ANDRESA RODRIGUES SILVA LIMA**, matrícula 704149-7, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Nº 122 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Coronel PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA COSTA**, matrícula 930045-7, o Coronel PM **ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE LIMA**, matrícula 940259-4, o Coronel PM **ROBÉRIO LUIZ DE BARROS LIMA**, matrícula 920487-3, TC PM **ABÍLIO APOLONIO CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula 930062-7, o TC PM **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula 940686-7, o TC PM **MANOEL AUGUSTO DO RÊGO BARROS DE LIMA**, matrícula 930055-4, o TC PM **OLAVO DORE DE BARROS**, matrícula 940316-7, o MAJOR PM **RODRIGO JORGE GRISI DA COSTA VASCONCELOS**, matrícula 102505-8 e o 2º Sargento PM **HERALDO PINTO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 910399-6, o 2º Sargento PM **FLÁVIO AUGUSTO RIBEIRO**, matrícula 930278-6, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Nº 123 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Coronel PM **HERCÍLIO DA FONSECA MAMEDE**, matrícula 910583-2, o Coronel PM **MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO**, matrícula 910598-0, o Coronel PM **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 910591-3, o Coronel PM **LÚCIO FLÁVIO DE CAMPOS SILVA**, matrícula 920505-5, a Major PM **CLARIÇA MAYANNA DOS SANTOS FRANÇA**, matrícula 102509-0, a Major PM **JULIANA DE LIMA SANTOS**, matrícula 103910-5, o Major **JONATHAN GOMES FERREIRA**, 102499-0, a TEN PM **REBECA KARLA MENEZES DE MELO**, matrícula 118946-8, a TEN PM **MARIA MARGARIDA MAGALHÃES CORREIA DE MELO**, matrícula 118947-6, o CB PM **ADRIANO SEVERINO DA SILVA JUNIOR**, matrícula 110179-0, o CB PM **DANILO FAGNER DA SILVA VIEIRA**, matrícula 113420-5, e o CB PM **JOSÉ WILK BARBOSA DA SILVA**, matrícula 116365-5, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Nº 125 - Autorizar a cessão ao **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005, dos servidores públicos, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2023:

NOME	MATRÍCULA	CEDENTE
Delza Maria Vieira De Medeiros	900060	SDS
Gustavo Glaser Queralvares	2217767	SDS
Maria Eduarda Guedes Alcoforado	1796437	SDS
Karla Patricia Dantas Bruno	2208265	SDS

Nº 126 - Autorizar a cessão ao **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, conforme o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, c/c a **Lei nº 12.341**, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, dos servidores públicos, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2023:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO CEDENTE
Murilo Ribeiro Araújo	1215590	SDS/PM
Igor Vinícius Barbosa Peres	1199650	SDS/PM
Kledson Almeida Silva	1174517	SDS/PM

Elonaldo Almeida Silva Júnior	1155580	SDS/PM
Luciana de Medeiros de Barros Correia	1133756	SDS/PM
Fagner Fernando Nascimento da Silva	1102753	SDS/PM
Ramoquides Luiz de França Júnior	1110853	SDS/PM
José Gomes dos Reis Júnior	1095080	SDS/PM
Sidney da Cruz Nascimento de Brito	1064479	SDS/PM
Simone Duque da Silva	1029410	SDS/PM
Jorge Luiz Batista de Santana	1036777	SDS/PM
João Felipe da Silva Brayner dos Santos	1028278	SDS/PM
Rinaldo Cabral da Silva	9306803	SDS/PM
Gleudson Neves Sena	1062425	SDS/PM
João Spósito de Oliveira Júnior	9402411	SDS/PM
Sérgio André de Souza Leão Cintra	9507264	SDS/PM
Claudio Fernando Espínola Moura	9300546	SDS/PM
Wagner Ximenes Ferreira	9700242	SDS/PM
Guilherme Henrique Batista Wanderley	9700471	SDS/PM
Tatiany Tenório Cavalcanti	9800565	SDS/PM
Murilo Vasconcelos Curvelo	9900101	SDS/PM
Cristiano Simão Vieira	1048988	SDS/PM
Erick Alves da Silva	1041576	SDS/PM
Paulo Cosme da Silva	1080598	SDS/PM
Rosivaldo Amaro Torres de Santana	305138	SDS/PM
Robson José de Aguiar	312150	SDS/PM
Ronaldo Pereira	313238	SDS/PM
Anastácio Alves de Lima Júnior	315311	SDS/PM
Marivaldo Couto de Carvalho	319163	SDS/PM
Wiston Sales da Silva	321443	SDS/PM
Jenilton de Moraes Campos	9100989	SDS/PM
Samuel Ferreira de Lima	9107029	SDS/PM
Ricardo José Pacheco Carneiro	9107487	SDS/PM
Gildo Ferreira Machado	9204105	SDS/PM
Walson Sales da Silva	9501541	SDS/PM
Edwil Lopes de Gouveia	9802630	SDS/PM
José Alison da Silva	9803874	SDS/PM
Joyce da Silva Costa	9804315	SDS/PM
Marcelo Antônio Rodrigues Galhardo	9804706	SDS/PM
Marcelo Miranda Gonçalves	9804765	SDS/PM
Marcelo Sales da Silva	9804790	SDS/PM
Marconi Guarino de Oliveira	9804854	SDS/PM
Walter Clementino de Souza Cirne	9805800	SDS/PM
Rildo de Barros Ramos	9808582	SDS/PM
Luiz Alberto Del Castillo Andrade	9903100	SDS/PM
Leonardo Veiga Vieira	1046608	SDS/PM
Wilson Alves Ferreira	1050877	SDS/PM
Flávio Ricardo Correia Lima Júnior	1056670	SDS/PM
Redkyson Pedro da Silva	1058193	SDS/PM
Márcio Gustavo de Moura e Silva	1063910	SDS/PM
Walmir Ramos da Silva	1064983	SDS/PM
André Luiz Rodrigues Siqueira de Albuquerque	1079387	SDS/PM
Cláudio Torres Galindo	1091298	SDS/PM
Eduardo Noberto da Silva	1093002	SDS/PM
Gentil Barbosa de Veiga Neto	1100343	SDS/PM
Alexsandro Pereira Mota	1103245	SDS/PM
Thiago Ramos Malta Mira	1084607	SDS/PM
Cosmo Rodrigo Ferreira da Silva Mourão	1102397	SDS/PM
Paula de Oliveira Alves	1122940	SDS/PM
Edilson Muniz de França	1141457	SDS/PM
Paulo Roberto Ferreira Gomes	1164740	SDS/PM
Helder Carlos Moreira da Costa	1062565	SDS/PM
Marcos Antônio Moreno	9306822	SDS/PM
Leonardo José Monteiro dos Santos Souza	1029584	SDS/PM
Everaldo de Carvalho Cerqueira Junior	9902449	SDS/PM
Elias Francisco Damásio Junior	9802959	SDS/PM
Marcos Antônio da Silva	9804900	SDS/PM

Marcos César Pereira da Rocha	9804943	SDS/PM
Weliesander da Silva Cruz	9805850	SDS/PM
Adriano Aguinaldo da Silva	9901213	SDS/PM
Fabio Francisco dos Santos	1045407	SDS/PM
Renata Maria Sales Costa	1053183	SDS/PM
Álvaro Luis da Silva	1092600	SDS/PM
Wladimyr Rodrigues da Costa	1107810	SDS/PM
Luiz Eduardo de Oliveira de Souza	1126300	SDS/PM
José Fernandes Coutinho Júnior	1177222	SDS/PM
Carlos André Santana Pimentel	7041152	SDS/CBM
Eduardo Rodrigues dos Santos	9700129	SDS/CBM
Breno Augusto Silva Vital	7040610	SDS/CBM
Mário Lúcio Pereira	7982313	SDS/CBM
Nivaldo Vieira de Melo Júnior	9304614	SDS/CBM
Célio Gomes Rocha	9401172	SDS/CBM
José Edson do Nascimento	9404368	SDS/CBM
Carlos José da Silva	9505482	SDS/CBM
Robson José Barbosa Batista	7982690	SDS/CBM
Germano Cunha Bezerra	2725975	SDS/PC
Ana Carla Lopes de Gouveia	1517201	SDS/PC
Mariana Andrade Santos Dias	2214490	SDS/PC
Marcos Romão dos Santos	2731550	SDS/PC
Carlos Eduardo Bentzen Pessoa	2736012	SDS/PC
Ricardo da Silva Rodrigues	2083388	SDS/PC
Luanna Louyisy Marques de Amorim	3198200	SDS/PC

Nº 127 - Autorizar a cessão ao **Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, conforme o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, dos servidores públicos, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31 de dezembro de 2023:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	Cedente
ALINE GONCALVES FALCAO	7071892	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco
JEOVA MIGUEL RIBEIRO	1369733	Secretaria de Defesa Social
JOSE ALBERTO DA SILVA	1266322	Secretaria de Defesa Social

Nº 128- Autorizar as cessões dos servidores, abaixo relacionados, conforme o Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, até 31 de dezembro de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CEDEnte	CESSIONÁRIO	ÔNUS
Rodolpho Almeida de Melo	9807594	SDS/PM	Prefeitura de Garanhuns	Ressarcimento
Pablo Augusto Tenório de Carvalho	2725339	SDS/PC	Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho	Ressarcimento
Ednaldo Bezerra de Souza Júnior	2971879	SDS/PC	Prefeitura de Igarassu	Ressarcimento
Mozart Júlio Tabosa Sales	2096471	SDS/PC	Ministério Casa Civil	Ressarcimento

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 052 - A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu Art. 42, Inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, Art. 3º, Inciso IV e a Lei 15.452/2015, no seu Art. 1º, Inciso XV, **RESOLVE:**

I- Designar **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR**, Secretário Executivo de Gestão Integrada, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.683.364-05, como **Ordenador de Despesas das Unidades Gestoras Executoras - UGE's - 390301 - Secretaria de Defesa Social e 390901- Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social**, para o exercício 2023.

II - Contar os efeitos desta Portaria, a contar de 01 de janeiro de 2023.

CARLA PATRÍCIA BARROS CINTRA DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 011, de 14/01/2023).

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 053 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais de Informática concernentes à doação de computadores tipo *desktop* aos Estados e ao Distrito Federal por meio do projeto **InovaSUSP - Aparelhamento e modernização de Unidades de Ensino em Segurança Pública**, que visa modernizar e estruturar o ensino em segurança pública das unidades federativas, especificamente, das Polícias Militares - PM, Polícias Cíveis - PC e Corpos de Bombeiros Militares - CBM nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 252/2022/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ;

1 – Presidente MAJ QOC matrícula 707.416-6 – **ALUÍSIO DE SOUSA SANTOS NETO** - CPF XXX.140.694-20 - E-mail - aluisio.santos@sds.pe.gov.br - Fone (81) 9.99730-7211 - (81) 3183-5041.

2 – 1º Titular: o 2º TEN RRPM matrícula 119.362-7 - **ERNANE DJALMA DE OLIVEIRA NETO** - CPF XXX.235.604-44 - E-mail ernane.djalma@sds.pe.gov.br - Fone (81) 9.99167-5030 - (81) 3183-5041

3 - 2º Titular ST BM matrícula 930.183-6 **ANDRÉ LUIZ BARRETO DOS SANTOS** - CPF XXX.722.384-72 - E-mail andre.barreto@sds.pe.gov.br - Fone (81) 9-9913-6593 - (81) 3183-5041.

4 - Suplente: o 1º TEN RRPM matrícula 306.053-0 **ENÉAS MELO DE SANTANA** - CPF XXX.978.244-20 - E-mail eneas.santana@pm.pe.gov.br - Fone (81) 9.9729-8121 - (81) 3183-5041;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa de nº 31974634/2022. Objeto: Instalação e funcionamento do Posto de Identificação na AGÊNCIA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE **PALMARES-PE**. PRIMEIRO CONVENENTE: Estado de Pernambuco, com a interveniência da Polícia Civil de PE, SEGUNDO CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Palmares-PE, CNPJ nº 10.212.447/0001-88, Vigência: 12/01/2023 a 12/01/2027. Recife, 13/01/2023. Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho. Subchefe da Polícia Civil.(*)(**).

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração